

Classificação económica			Designação económica	Reforços ou inscrições (em contos)
Capítulo	Grupo	Artigo		
	04		Administração Interna:	
		01	Serviço Nacional de Bombeiros	600 000
	05		Justiça:	
		02	Instituto de Medicina Legal de Lisboa	15 000
	09		Educação:	
		09	Universidade de Coimbra	187 517
		12	Universidade de Lisboa:	
			Faculdade de Ciências	157 000
		14	Universidade Nova de Lisboa:	
			Instituto de Higiene e Medicina Tropical	7 000
		15	Universidade do Porto:	
			Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	8 231
		16	Universidade Técnica de Lisboa:	
			Instituto Superior de Economia e Gestão	65 210
			Faculdade de Motricidade Humana	41 546
		19	Institutos politécnicos:	
			Instituto Politécnico de Viseu	40 000
			Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	2 700
		20	Serviços de acção social do ensino superior:	
			Serviços de Acção Social da Universidade de Aveiro	30 686
			Serviços de Acção Social da Universidade da Beira Interior	25 000
	12		Comércio e Turismo:	
		03	Direcção-Geral do Turismo	60 000
				21 393 941

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Dezembro de 1994. — Pela Directora, o Chefe da Divisão, *José Augusto Pereira Monteiro*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 131/95

de 7 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 66/94, de 28 de Fevereiro, veio permitir o reordenamento das áreas de actuação dos gabinetes de apoio técnico (GAT) criados pelo Decreto-Lei n.º 58/79, de 29 de Março, através de portaria do Ministro do Planeamento e da Administração do Território.

Tal reordenamento foi concretizado pela Portaria n.º 304/94, de 18 de Maio, que extinguiu alguns GAT e redimensionou outros.

O Decreto-Lei n.º 66/94, supracitado, no seu artigo 3.º, determinou também a revogação dos quadros privativos dos GAT, ao mesmo tempo que reviu a aprovação dos novos quadros de pessoal por portaria

conjunta dos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 66/94, de 28 de Fevereiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território, que sejam aprovados os quadros de pessoal dos GAT, que constituem os mapas I a V anexos à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 17 de Janeiro de 1995.

Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *Luís Francisco Valente de Oliveira*.

MAPA ANEXO I

Quadro dos GAT/Comissão de Coordenação da Região do Norte

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	-	—	—	-	Director (a)	13
Técnico superior ...	-	Planeamento e programação; concepção, avaliação, controlo e execução de projectos; assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e dos municípios.	Técnico superior...	2	Assessor principal	(b) 19
				1	Assessor	26
					Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	80
Técnico	-	Acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos municípios. Apoio técnico aos serviços e municípios.	Técnico	-	Técnico especialista principal	2
					Técnico especialista	4
					Técnico principal	-
					Técnico de 1.ª classe	4
					Técnico de 2.ª classe	-
Técnico-profissional	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil e topografia.	Desenhador	-	Desenhador especialista de 1.ª classe	6
					Desenhador especialista	(c) 15
		Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal técnico de obras.	-	Desenhador principal	15
					Desenhador de 1.ª classe	15
					Desenhador de 2.ª classe	15
					Fiscal técnico de obras especialista de 1.ª classe.	2
	3	Levantamentos topográficos	Topógrafo	-	Fiscal técnico de obras especiais	7
					Fiscal técnico de obras principal	7
		Desenho	Desenhador	-	Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	7
					Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	7
					Topógrafo especialista de 1.ª classe	8
					Topógrafo especialista	10
Administrativo	-	Chefia	—	-	Topógrafo principal	(c) 18
					Topógrafo de 1.ª classe	18
					Topógrafo de 2.ª classe	18
					Desenhador especialista	1
	3	Apoio técnico, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Técnico auxiliar...	-	Desenhador principal	1
					Desenhador de 1.ª classe	3
		Administração de pessoal; contabilidade; expediente e arquivo; património e económico; apoio administrativo; dactilografia, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	-	Desenhador de 2.ª classe	3
					Técnico auxiliar especialista	-
					Técnico auxiliar principal	1
					Técnico auxiliar de 1.ª classe	-
Auxiliar	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo.	-	Técnico auxiliar de 2.ª classe	-
					Chefe de secção	13
					Oficial administrativo principal	6
					Primeiro-oficial	10
Administrativo	3	Apoio administrativo e dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	-	Segundo-oficial	12
					Terceiro-oficial	14
					Escriturário-dactilógrafo	(d) 9
Auxiliar	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo	(d) 4

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Auxiliar.....	-	Levantamentos topográficos	Praticante de topógrafo.	-	Praticante de topógrafo	(d) 7

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(b) Seis lugares a extinguir quando vagarem, criados pelos Despachos Normativos n.ºs 86/91, de 19 de Março, 11/94 e 17/94, de 30 de Dezembro de 1993, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, respectivamente de 8 de Abril de 1991 e 12 e 21 de Janeiro de 1994.

(c) Seis lugares a extinguir quando vagarem.

(d) A extinguir quando vagarem.

MAPA ANEXO II

Quadro dos GAT/Comissão de Coordenação da Região do Centro

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente.....	-	—	—	-	Director (a).....	16
Técnico superior...	-	Planeamento e programação; concepção, avaliação, controlo e execução de projectos; assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e dos municípios.	Técnico superior...	2	Assessor principal..... Assessor	(b) 14 28
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	88
Técnico	-	Acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos municípios. Apoio técnico aos serviços e municípios.	Técnico	-	Técnico especialista principal	2
					Técnico especialista	6
					Técnico principal	-
					Técnico de 1.ª classe.....	6
					Técnico de 2.ª classe.....	-
Técnico-profissional	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil e topografia.	Desenhador	-	Desenhador especialista de 1.ª classe	4
					Desenhador especialista	10
					Desenhador principal	(c) 19
					Desenhador de 1.ª classe	(d) 25
					Desenhador de 2.ª classe	20
		Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal técnico de obras.	-	Fiscal técnico de obras especialista de 1.ª classe.	4
					Fiscal técnico de obras especialista ..	6
					Fiscal técnico de obras principal	(e) 11
					Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	12
					Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	13
		Levantamentos topográficos	Topógrafo	-	Topógrafo especialista de 1.ª classe	4
					Topógrafo especialista	8
					Topógrafo principal	(c) 16
					Topógrafo de 1.ª classe	(c) 16
					Topógrafo de 2.ª classe	16
		Biblioteca e documentação	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	1	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe.	-
					Técnico-adjunto especialista	-
					Técnico-adjunto principal	(f) 1
					Técnico-adjunto de 1.ª classe	-
					Técnico-adjunto de 2.ª classe	-
	3	Desenho	Desenhador	-	Desenhador especialista	1
					Desenhador principal	2
					Desenhador de 1.ª classe	(g) 3
					Desenhador de 2.ª classe	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Administrativo.....	3	Administração de pessoal; contabilidade; expediente e arquivo; património e económico; apoio administrativo; dactilografia, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	-	Oficial administrativo principal..... Primeiro-oficial..... Segundo-oficial..... Terceiro-oficial.....	4 (e) 8 (e) 8 12
	2	Apoio administrativo e dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	-	Escriturário-dactilógrafo.....	(f) 8
Auxiliar.....	1	Serviços gerais.....	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo.....	(f) 2
	-	Desenho.....	Praticante de desenhador.	-	Praticante de desenhador.....	(f) 2
	-	Levantamentos topográficos	Praticante de topógrafo.	-	Praticante de topógrafo.....	(f) 3

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(b) Um lugar a extinguir quando vagar, criado pelo Despacho Normativo n.º 324/84, de 8 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Maio de 1994.

(c) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

(d) Seis lugares a extinguir quando vagarem.

(e) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(f) A extinguir quando vagarem.

(g) Um lugar a extinguir quando vagar.

MAPA ANEXO III

Quadro dos GAT/Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente.....	-	—	—	-	Director (a).....	6
Técnico superior...	-	Planeamento e programação; concepção, avaliação, controlo e execução de projectos; assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e dos municípios.	Técnico superior..	2	Assessor principal..... Assessor.....	(b) 23 25
				1	Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	68
Informática.....	-	Informática.....	Operador de sistema.	-	Operador de sistema principal de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	(c) 1
Técnico.....	-	Acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos municípios. Apoio técnico aos serviços e municípios.	Técnico.....	-	Técnico especialista principal.....	1
					Técnico especialista.....	3
					Técnico principal.....	-
					Técnico de 1.ª classe..... Técnico de 2.ª classe.....	7 -
Técnico profissional	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil e topografia.	Desenhador.....	-	Desenhador especialista de 1.ª classe	4
					Desenhador especialista.....	8
					Desenhador principal.....	12
					Desenhador de 1.ª classe.....	12
					Desenhador de 2.ª classe.....	12

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	4	Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal técnico de obras.	-	Fiscal técnico de obras especialista de 1.ª class.	2
					Fiscal técnico de obras especialista...	4
					Fiscal técnico de obras principal	8
					Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	8
					Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	8
	4	Levantamentos topográficos	Topógrafo	-	Topógrafo especialista de 1.ª classe	4
					Topógrafo especialista	10
					Topógrafo principal	10
					Topógrafo de 1.ª classe	10
					Topógrafo de 2.ª classe	10
Administrativo.....	3	Desenho	Desenhador	-	Desenhador especialista	3
					Desenhador principal	4
					Desenhador de 1.ª classe	5
					Desenhador de 2.ª classe	5
	3	Apoio técnico, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Técnico auxiliar...	-	Técnico auxiliar especialista	-
					Técnico auxiliar principal	(c) 1
					Técnico auxiliar de 1.ª classe	-
					Técnico auxiliar de 2.ª classe	-
Administrativo.....	-	Chefia	—	-	Chefe de secção	6
	3	Administração de pessoal; contabilidade; expediente e arquivo; património e económico; apoio administrativo; dactilografia, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	-	Oficial administrativo principal	3
	3				Primeiro-oficial	5
Auxiliar.....	2	Apoio administrativo e dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	-	Escriturário-dactilógrafo	(c) 5
	2	Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal de obras ...	-	Fiscal de obras	6
	2	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros.	-	Motorista de ligeiros	12
Auxiliar.....	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo	(c) 1
	-	Desenho	Praticante de desenhador.	-	Praticante de desenhador	(c) 2
	-	Serviços gerais	Servente	-	Servente	(c) 3

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(b) Oito lugares a extinguir quando vagarem, criados pelos Despachos Normativos n.ºs 380/93, de 4 de Novembro, 353/94, de 18 de Abril, e 502/94, de 21 de Junho, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, respectivamente de 30 de Novembro de 1993, 18 de Maio de 1994 e 19 de Julho de 1994.

(c) A extinguir quando vagarem.

(d) Cinco lugares criados pela Portaria n.º 752/92, de 3 de Agosto, a extinguir quando vagarem.

MAPA ANEXO IV

Quadro dos GAB/Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	-	—	—	-	Director (a)	6
Técnico superior...	-	Planeamento e programação; concepção, avaliação, controlo e execução de projectos; assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e dos municípios.	Técnico superior ..	2	Assessor principal	(b) 9
				1	Assessor	12
					Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	38
Técnico	-	Acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos municípios. Apoio técnico aos serviços e municípios.	Técnico	-	Técnico especialista principal	1
					Técnico especialista	2
					Técnico principal	-
					Técnico de 1.ª classe	3
					Técnico de 2.ª classe	-
Técnico-profissional	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil e topografia.	Desenhador	-	Desenhador especialista de 1.ª classe	4
					Desenhador especialista	5
					Desenhador principal	(c) 8
					Desenhador de 1.ª classe	8
					Desenhador de 2.ª classe	8
	4	Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal técnico de obras.	-	Fiscal técnico de obras especialista de 1.ª classe.	3
					Fiscal técnico de obras especialista ..	(c) 5
					Fiscal técnico de obras principal	3
					Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	4
					Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	5
	3	Levantamentos topográficos	Topógrafo	-	Topógrafo especialista de 1.ª classe	3
					Topógrafo especialista	(c) 5
					Topógrafo principal	(d) 8
					Topógrafo de 1.ª classe	5
					Topógrafo de 2.ª classe	5
Administrativo	-	Chefia	—	-	Desenhador especialista	(e) 2
					Desenhador principal	
					Desenhador de 1.ª classe	
Administrativo	3	Administração de pessoal; contabilidade; expediente e arquivo; património e económico; apoio administrativo; dactilografia, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	-	Desenhador de 2.ª classe	(e) 2
					Oficial administrativo principal	
					Primeiro-oficial	
Administrativo	2	Apoio administrativo e dactilografia.	Escriturário-dactilógrafo.	-	Segundo-oficial	(e) 2
					Terceiro-oficial	
					Escriturário-dactilógrafo	
Auxiliar	-	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	-	Motorista de ligeiros	7
					Auxiliar administrativo	6
Auxiliar	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo	6
					Auxiliar administrativo	6

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem, criados pelos Despachos Normativos n.ºs 99/93, de 28 de Fevereiro, e 499/94, de 15 de Junho, publicados no *Diário da República*, 1.ª série, respectivamente, de 12 de Junho de 1993 e 19 de Julho de 1994.

(c) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(d) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(e) A extinguir quando vagarem.

MAPA ANEXO V

Quadro dos GAT/Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	-	—	—	-	Director (a)	2
Técnico superior...	-	Planeamento e programação; concepção, avaliação, controlo e execução de projectos; assessoria técnica no âmbito da actividade dos serviços e dos municípios.	Técnico superior ..	2	Assessor principal	(b) 5
				1	Assessor	6
					Técnico superior principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	15
Técnico	-	Acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos municípios. Apoio técnico aos serviços e municípios.	Técnico	-	Técnico especialista principal	-
					Técnico especialista	-
					Técnico principal	5
					Técnico de 1.ª classe	-
					Técnico de 2.ª classe	-
Técnico-profissional	4	Desenho de artes gráficas, cartografia, construção civil e topografia.	Desenhador	-	Desenhador especialista de 1.ª classe	2
					Desenhador especialista	3
					Desenhador principal	3
					Desenhador de 1.ª classe	3
					Desenhador de 2.ª classe	3
	4	Acompanhamento e fiscalização de obras.	Fiscal técnico de obras.	-	Fiscal técnico de obras especialista de 1.ª classe.	1
					Fiscal técnico de obras especialista ..	1
					Fiscal técnico de obras principal	2
					Fiscal técnico de obras de 1.ª classe	2
					Fiscal técnico de obras de 2.ª classe	2
	4	Levantamentos topográficos	Topógrafo	-	Topógrafo especialista de 1.ª classe	1
					Topógrafo especialista	3
					Topógrafo principal	3
					Topógrafo de 1.ª classe	3
					Topógrafo de 2.ª classe	3
	3	Apoio técnico, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Técnico auxiliar...	-	Técnico auxiliar especialista	-
					Técnico auxiliar principal	1
					Técnico auxiliar de 1.ª classe	-
					Técnico auxiliar de 2.ª classe	-
	3	Desenho	Desenhador	-	Desenhador especialista	-
					Desenhador principal	1
					Desenhador de 1.ª classe	-
					Desenhador de 2.ª classe	-
Administrativo	-	Chefia	—	-	Chefe de secção	2
	3	Administração de pessoal; contabilidade; expediente e arquivo; património e económico; apoio administrativo; dactilografia, bem como tarefas e responsabilidades inerentes às carreiras de controlador de trabalhos e operador de registo de dados.	Oficial administrativo.	-	Oficial administrativo principal	2
					Primeiro-oficial	2
					Segundo-oficial	2
					Terceiro-oficial	3
Operário	2	Artes gráficas	Impressor de offset	-	Principal	1
					Impressor de offset	1
Auxiliar	2	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros.	-	Motorista de ligeiros	4

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	1	Serviços gerais	Auxiliar administrativo.	-	Auxiliar administrativo	2
	-	Serviços gerais	Servente	-	Servente	1

(a) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem, criados pelo Despacho Normativo n.º 470/93, de 6 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 22 de Dezembro de 1993.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 15/95

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1994, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 77/94, de 9 de Março, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta Delegação:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea			
01	01	01				Gabinetes dos membros do Governo e serviços de apoio		
						Gabinetes dos membros do Governo		
						Gabinetes		
				01.00.00		Despesas com o pessoal:		
				01.01.00		Remunerações certas e permanentes:		
			1.03.0	01.01.01		Pessoal dos quadros	-	2 000
			1.03.0	01.01.06		Pessoal em qualquer outra situação	2 600	-
			1.03.0	01.01.08		Representação	-	800
			1.03.0	01.01.10		Subsídio de refeição	200	-
				01.02.00		Abonos variáveis ou eventuais:		
			1.03.0	01.02.02		Horas extraordinárias	-	300
				01.03.00		Segurança social:		
			1.03.0	01.03.02		Abono de família	200	-
			1.03.0	01.03.03		Prestações complementares	100	-
				02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes:		
				02.01.00		Bens duradouros:		
			1.03.0	02.01.03		Material de secretaria	-	1 000
				02.02.00		Bens não duradouros:		
			1.03.0	02.02.06		Consumos de secretaria	500	-
			1.03.0	02.02.07		Material de transporte — Peças	-	500
				02.03.00		Aquisição de serviços:		
			1.03.0	02.03.01		Encargos das instalações	300	-
			1.03.0	02.03.02		Conservação de bens	3 000	-
				04.00.00		Transferências correntes:		
				04.03.00		Famílias:		
			1.03.0	04.03.01		Particulares	-	2 300